LEI ORDINÁRIA Nº 936

de 16 de agosto de 2013

"Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** subvenção na importância de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) durante um ano.*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (alimentação, material de limpeza e higiene, material pedagógico, serviços prestados por terceiros) com a finalidade de atender as crianças e adolescentes que se enquadram no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

Para atender a despesa prevista no artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social
Sub função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0035 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.XXX - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de recurso: 129.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de despesa:
33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 27.000,00

Total..... R$ 27.000,00

Art. 5°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 6°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 16 de agosto de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 936/2013 - 16 de agosto de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em